



PROJETO DE LEI N.º 068/2019

Altera dispositivos das Leis Municipais n.º 1666/2011 e 2261/2018, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

a seguinte redação:

Art. 1º - Acrescenta o inciso IV ao artigo 12 da Lei 1666/2011 com

“IV – Departamento Municipal de Trânsito.”

seguinte redação:

Art. 2º - Acrescenta o § 5º ao artigo 40 da Lei 1666/2011 com a

§ 5º. *Ao Departamento Municipal de Trânsito, compete:*

I – Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

II – planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais, e promover o desenvolvimento da circulação e segurança de ciclistas;

III – implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e equipamentos de controle viário;

IV – coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsitos e suas causas;

V – estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;

VI – executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infrações de circulação, estacionamento e paradas, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;

VII – aplicar as penalidades de advertência por escrito, autuar e multar por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro, notificando os infratores e arrecadando as multas aplicadas;

VIII – fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis, relativas a infrações por excesso de peso, dimensão e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas aplicadas;

IX – fiscalizar o cumprimento do disposto no artigo 95, da Lei Federal n.º 9.503, de 23-9-1997, aplicando as penalidades e arrecadando as multas previstas;

X – implantar, manter, operar e fiscalizar, o sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;

XI – integrar-se a outros órgãos e entidades do sistema nacional de trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas a unificação do licenciamento, à simplificação e a celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores, de uma para outra unidade da Federação;

XII – implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

XIII – promover e participar de projetos e programas de Educação e Segurança de Trânsito de acordo com as diretrizes estabelecida pelo CONTRAN;



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

XIV – planejar e implantar medidas para a redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;

XV – articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob coordenação do respectivo CETRAN;

XVI – coordenar e fiscalizar os trabalhos na área de Educação de Trânsito no Município;

XVII – executar, fiscalizar e manter em perfeitas condições de uso a sinalização semafórica;

XVIII – realizar estatística no que tange a todas as peculiaridades dos sistemas de tráfego; e

XIX- O Departamento Municipal de Trânsito é composto pelas seguintes Coordenadorias:

- a- Coordenadoria de Fiscalização e Operação de Trânsito;
- b- Coordenadoria Administrativa e de Dados Estatísticos.”

Art. 3º Altera o art. 13-A, caput, da Lei n.º 1666/2011, de 9 de dezembro de 2011, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Cria as funções gratificadas de Coordenador do Sistema de Controle Interno Executivo e Legislativo; Responsável pela Contabilidade Descentralizada do Poder Legislativo; Gestor de Secretaria; Diretor do Departamento de Gestão Urbana; Diretor do Departamento de Fomento, Turismo, Desenvolvimento Científico, Tecnológico, Emprego e Renda; Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços; Diretor do Departamento de Esporte e Lazer; Diretor do Departamento de Cultura; Diretor do Departamento de Saúde; Diretor do Departamento de Assistência Social e Cidadania; Diretor do Departamento de Gestão de Frotas; Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Diretor do Departamento de Obras ;Diretor do Departamento de Interior; Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Diretor do Departamento de Agroindústrias e Inspeção Sanitária; Diretor do Departamento de Gestão de Projetos e Captação de Recursos; Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura; Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária; Diretor do Departamento de Habitação; Diretor do Departamento dos Serviços de Agendamento, Encaminhamento e Transporte; Diretor do Departamento de Ensino; Diretor do Departamento de Administração; Diretor do Departamento de Contabilidade; Diretor do Departamento de Finanças; Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas; Diretor do Departamento de Tributação e Receita; Diretor do Departamento de Compras; Diretor do Departamento de Licitações; Diretor do Departamento de Material e Patrimônio; Diretor do Departamento de Políticas de Trabalho e Emprego; Coordenador do Sistema de Controle Interno Executivo; Coordenador Municipal do INCRA; Coordenador do Sistema de Controle Interno Adjunto; Cirurgião Dentista com habilidade na área de periodontia; Cirurgião Dentista com habilidade na área de cirurgia e traumatologia oral menor; Cirurgião Dentista com habilidade na área de endodontia; Cirurgião Dentista com habilidade na área de atendimentos a pacientes especiais; Responsável pela Procuradoria Jurídica; Coordenador de Odontologia; Responsável pelo Banco Social; Advogado Assessor da Coordenadoria do CREAS, Conselhos e Conselho Tutelar; Advogado Assistente do (a) Responsável pela Procuradoria Jurídica; Assistente da Secretaria da Assistência Social e Cidadania; Supervisor do Departamento de Gestão Urbana; Assistente de Diretor Departamento de Gestão de Pessoas; Assistente de Diretor do Departamento de Finanças; Assistente de Diretor do Departamento de Contabilidade; Assistente de Diretor do Departamento de Compras; Assistente do Departamento de Licitações; Assistente do Diretor do Departamento de Gestão Urbana; Assistente do Coordenador de Odontologia; Agente de Desenvolvimento; Coordenador do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS; Coordenador do Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS; Coordenador do Programa Cadastro Único; Coordenador de Fiscalização e Operação de Trânsito; Coordenador



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

Administrativo e de Dados Estatísticos; Coordenador do Programa Bolsa Família; Coordenador do Programa Pró-Jovem; Coordenador de Programas Especiais de Saúde; Coordenador do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI; Responsável pelos Serviços Gerais de Saúde; Assistente Municipal do PROCON; Encarregado do Serviço de Fiscalização; Assistente Administrativo; Encarregado dos Serviços de Contabilidade e Patrimônio da Secretaria de Saúde; Responsável pelos Serviços de Enfermagem; Responsável pela Coordenação Médica; Responsável pelas Licitações da Merenda Escolar; Responsável Transporte; Responsável pela Documentação Escolar na Secretaria de Educação; Responsável pelos Programas Sociais; Responsável pela Documentação Oficial do Executivo Municipal; Advogado Assessor da Coordenadoria do CREAS; Responsável pela Junta de Serviço Militar – JSM; Responsável pelo Convênio do Ministério do Trabalho e pelo Serviço de Identificação; Responsável pelas Declarações Fisco Contábeis; Responsável pelos Serviços de Mecânica; Responsável Motorista Administração; **Responsável pelo Departamento Municipal de Trânsito.**”

Art. 4º Altera a tabela das Funções Gratificadas – Cargos de Provimento Efetivos, constantes no art. 6º da Lei 2261/2018, o qual passa a ter a seguinte redação:

FUNÇÕES GRATIFICADAS – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO			
Nº. de cargos	Denominação	Nível	Valor R\$
01	Coordenador do Sistema de Controle Interno Executivo e Legislativo	GC	5.093,13
01	Responsável pela Contabilidade Descentralizada do Poder Legislativo	GL	3.645,95
05	Gestor de Secretaria	GS	3.203,23
01	Diretor do Departamento de Gestão Urbana	GD	2.829,52
01	Diretor do Departamento de Fomento, Turismo, Desenvolvimento Científico, Tecnológico, Emprego e Renda	GD	2.829,52
01	Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	GD	2.829,52
01	Diretor do Departamento de Esporte e Lazer	GD	2.829,52
01	Diretor do Departamento de Cultura	GD	2.829,52
01	Diretor do Departamento de Saúde	GD	2.829,52
01	Diretor do Departamento de Assistência Social e Cidadania	GD	2.829,52
01	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas	GD	2.829,52
01	Diretor do Departamento de Serviços Urbanos	GD	2.829,52
01	Diretor do Departamento de Obras	GD	2.829,52
01	Diretor do Departamento de Interior	GD	2.829,52
01	Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	GD	2.829,52
01	Diretor do Departamento de Agroindústrias e Inspeção Sanitária	GD	2.829,52
01	Diretor do Departamento de Gestão de Projetos e Captação de Recursos	GD	2.829,52
01	Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura	GD	2.829,52
01	Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária	GD	2.829,52
01	Diretor do Departamento de Habitação	GD	2.829,52
01	Diretor do Departamento dos Serviços de Agendamento, Encaminhamento e Transporte	GD	2.829,52
01	Diretor do Departamento de Ensino	GD	2.829,52
01	Diretor do Departamento de Administração	GD	2.829,52



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

01	Diretor do Departamento de Contabilidade	GD	2.829,52
01	Diretor do Departamento de Finanças	GD	2.829,52
01	Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas	GD	2.829,52
01	Diretor do Departamento de Tributação e Receita	GD	2.829,52
01	Diretor do Departamento de Compras	GD	2.829,52
01	Diretor do Departamento de Licitações	GD	2.829,52
01	Diretor do Departamento de Material e Patrimônio	GD	2.829,52
01	Diretor do Departamento de Políticas de Trabalho e Emprego	GD	2.829,52
01	Diretor do Departamento Municipal de Trânsito	GD	2.829,52
01	Coordenador do Sistema de Controle Interno Executivo	GD	2.829,52
01	Coordenador Municipal do INCRA	GD	2.829,52
01	Coordenador do Sistema de Controle Interno Adjunto	G	2.150,43
01	Cirurgião Dentista com habilidade na área de periodontia	G	2.150,43
01	Cirurgião Dentista com habilidade na área de cirurgia e traumatologia oral menor	G	2.150,43
01	Cirurgião Dentista com habilidade na área de endodontia	G	2.150,43
01	Cirurgião Dentista com habilidade na área de atendimentos a pacientes especiais	G	2.150,43
01	Responsável pela Procuradoria Jurídica	G	2.150,43
01	Coordenador de Odontologia	G-0	1.697,71
01	Responsável pelo Banco Social	G-0	1.697,71
01	Advogado Assessor da Coordenadoria do CREAS, Conselhos e Conselho Tutelar	G-0	1.697,71
01	Advogado Assistente do (a) Responsável pela Procuradoria Jurídica	G-0	1.697,71
01	Assistente da Secretaria da Assistência Social e Cidadania	G-0	1.697,71
01	Supervisor do Departamento de Gestão Urbana	G-0	1.697,71
01	Assistente de Diretor Departamento de Gestão de Pessoas	G-1	963,38
01	Assistente de Diretor do Departamento de Finanças	G-1	963,38
01	Assistente de Diretor do Departamento de Contabilidade	G-1	963,38
01	Assistente de Diretor do Departamento de Compras	G-1	963,38
01	Assistente de Diretor do Departamento de Licitações	G-1	963,38
01	Assistente do Diretor do Departamento de Gestão Urbana	G-1	963,38
01	Assistente do Coordenador de Odontologia	G-1	963,38
01	Agente de Desenvolvimento	G-1	963,38
01	Coordenador do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS	G-1	963,38
01	Coordenador do Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS	G-1	963,38
01	Coordenador do Programa Cadastro Único	G-1	963,38
01	Coordenador de Fiscalização e Operação de Trânsito	G-1	963,38
01	Coordenador Administrativo e de Dados Estatísticos	G-1	963,38
04	Responsável pelos Serviços Gerais de Saúde	G-1	963,38
01	Assistente Municipal do PROCON	G-1	963,38
01	Encarregado do Serviço de Fiscalização	G-1	963,38
20	Assistente Administrativo	G-1	963,38
01	Coordenador do Programa Bolsa Família	G-1	963,38
01	Coordenador do Programa Pró-Jovem	G-1	963,38



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

01	Coordenador de Programas Especiais de Saúde	G-1	963,38
01	Coordenador do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI	G-1	963,38
01	Encarregado dos Serviços de Contabilidade e Patrimônio da Secretaria de Saúde	G-1	963,38
01	Coordenador de Programas Especiais de Saúde	G-1	963,38
01	Responsável pelos Serviços de Enfermagem	G-1	963,38
01	Responsável pela Coordenação Médica	G-1	963,38
01	Responsável pelas Licitações da Merenda Escolar	G-1	963,38
05	Responsável Transporte	G-1	963,38
01	Responsável pela Documentação Escolar na Secretaria de Educação	G-1	963,38
01	Responsável pelos Programas Sociais	G-2	802,65
01	Responsável pela Documentação Oficial do Executivo Municipal	G-2	802,65
01	Advogado Assessor da Coordenadoria do CREAS	G-3	668,84
01	Responsável pela Junta de Serviço Militar – JSM	G-3	668,84
01	Responsável pelo Convênio do Ministério do Trabalho e pelo Serviço de Identificação	G-3	668,84
01	Responsável pelas Declarações Fisco Contábeis	G-3	668,84
01	Responsável pelos Serviços de Mecânica	G-3	668,84
01	Responsável Motorista Administração	G-3	668,84

Art. 5º. Altera a tabela dos Departamentos/Coordenadorias, constante no art. 5º da Lei 2261/2018, o qual passa a ter a seguinte redação:

DEPARTAMENTOS/COORDENADORIAS			
Nº. de cargos	Denominação	Nível	Carga horária mínima semanal
01	Diretor do Departamento de Gestão Urbana	C-2	40 horas
01	Diretor do Departamento de Fomento, Turismo, Desenvolvimento Científico, Tecnológico, Emprego e Renda.	C-2	40 horas
01	Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços.	C-2	40 horas
01	Diretor do Departamento de Ensino	C-2	40 horas
01	Diretor do Departamento de Esporte e Lazer	C-2	40 horas
01	Diretor do Departamento de Cultura	C-2	40 horas
01	Diretor do Departamento de Saúde	C-2	40 horas
01	Diretor do Departamento de Assistência Social e Cidadania	C-2	40 horas
01	Coordenador de Odontologia	C-2	40 horas
02	Coordenador do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS	C-2	40 horas
01	Coordenador do Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS	C-2	40 horas
01	Diretor do Departamento de Administração	C-2	40 horas
01	Diretor do Departamento de Contabilidade	C-2	40 horas
01	Diretor do Departamento de Finanças	C-2	40 horas
01	Diretor do Departamento de Gestão Pessoas	C-2	40 horas
01	Diretor do Departamento de Tributação e Receita	C-2	40 horas



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

01	Diretor do Departamento de Compras	C-2	40 horas
01	Diretor do Departamento de Licitações	C-2	40 horas
01	Diretor do Departamento de Material e Patrimônio	C-2	40 horas
01	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas	C-2	40 horas
01	Diretor do Departamento de Serviços Urbanos	C-2	40 horas
01	Diretor do Departamento de Obras	C-2	40 horas
01	Diretor do Departamento de Interior	C-2	40 horas
01	Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	C-2	40 horas
01	Diretor do Departamento de Agroindústrias e Inspeção Sanitária	C-2	40 horas
01	Diretor do Departamento de Gestão de Projetos e Captação de Recursos	C-2	40 horas
01	Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura	C-2	40 horas
01	Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária	C-2	40 horas
01	Diretor do Departamento de Habitação	C-2	40 horas
01	Diretor do Departamento dos Serviços de Agendamento, Encaminhamento e Transporte	C-2	40 horas
01	Diretor do Departamento de Políticas de Trabalho e Emprego	C-2	40 horas
01	Diretor do Departamento Municipal de Trânsito	C-2	40 horas
01	Coordenador do Programa Cadastro Único	C-4	40 horas
01	Agente de Desenvolvimento	C-5	40 horas
01	Coordenador de Fiscalização e Operação de Trânsito	C-5	40 horas
01	Coordenador Administrativo e de Dados Estatísticos	C-5	40 horas

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton
Prefeito



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 068/2019

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O Projeto que ora encaminhamos para apreciação e votação por parte do Plenário dessa Casa de Leis destina-se a alterar as Leis 1666/2011 e 2261/2018.

Essa alteração faz-se necessária em virtude da não existência de um Departamento e de um Cargo específico para responder e atuar junto ao setor de trânsito do Município.

Contudo, a criação do cargo de Diretor do Departamento Municipal de Trânsito não onerará aos cofres públicos, uma vez que o responsável já ocupa outro cargo comissionado junto ao Município. Após a aprovação deste Projeto de Lei o mesmo passará a ocupar o novo cargo.

Pelo exposto, solicitamos aos nobres vereadores a apreciação e a aprovação do referido Projeto de Lei.

Dois Vizinhos, 25 de setembro de 2019.

Atenciosamente,

Raul Camilo Isotton
Prefeito